

## Ofício GAB Nº002/2019

Redenção do Gurguéia-PI, 09 de janeiro de 2019

Exmo. Senhor Ver. Everaldo José Carvalho DD. Presidente da Câmara Municipal N E S T A .

Ao cumprimentar V. Exa., e demais pares dessa Casa Legislativa, encaminhamos com pedido de aprovação em **caráter de urgência** o Projeto de Lei nº 002/2019, que visa o reajuste do vencimento dos servidores efetivos do Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2019 de 09 de janeiro de 2019.

ESTADO DO PILUI TIVO DE PIO PROPER NILINITIPO DE PIO PROPER NILINITIPO DE PROPER NILINITIPO D

Dispõe sobre a reforma parcial da lei nº 324/2018, que regulamenta os cargos efetivos, número de vagas, vencimentos básicos, jornada de trabalho semanal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí o Sr. Angelo José Sena Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 74, XXX e XXXV da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o vencimento de grande parte dos funcionários deste município não tem acompanhado o índice concedido ao reajuste do salário mínimo.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O quadro de Cargos, Vencimento e Jornada de Trabalho Semanal, constantes na Lei 324/2018, passa a vigorar na forma seguinte:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, SALARIO BASE E JORNADA DE TRABALHO.

N°ı de ordem	Cargos	Quant.	Salário base (R\$)	Jornada semanal
1.	Merendeira/Copeira	30	998,00	40 h
2.	Zelador (a)	30	998,00	40 h
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	30	998,00	40 h
4.	Auxiliar de Gabinete Odonto	03	998,00	40 h
5.	Auxiliar Administrativo	15	998,00	
6.	Auxiliar Técnico	04	998,00	40 h
7.	Agente Comunitário de Saúde	35	1.014,00	40 h
8.	Técnico de Vigilância Epidemiológica	04	1.014,00	40 h 40 h
9.	Agente Administrativo	10	998,00	40 h
10.	Agente Técnico	04	998,00	
11.	Vigia	38	998,00	40 h
12.	Bibliotecário	04	998,00	40 h
13.	Monitor	05	998,00	40 h
,14.	Orientador Social	06	998,00	40 h
15.	Visitador Social	04	998,00	40 h
16.	Entrevistador do Cadastro Único	03	998,00	40 h
17.	Operador do Cadastro Único	03	The state of the s	40 h
18.	Mecânico	02	998,00	40 h
19.	Motorista	15	1.200,00	40 h
20.	Operador de Máquinas	04	1.040,00	40 h
21.	Tratorista	04	1.200,00	40 h
22.	Auxiliar de Enfermagem	08	1.100,00	40 h
23.	Técnico de Enfermagem	20	1.040,00	40 h
24.	Técnico de Higiene Dental		1.040,00	40 h
	and a signature of the	04	1.040,00	40 h



09 > 30 2 N



25.	Técnico de Laboratório	01	1.040,00	40 h	
26.	Agente Fiscal	02	1.100,00	40 h	
27.	Técnico Agrícola	02	1.100,00	40 h	
28.	Técnico Contábil	02		40 h	
29.	Operador de Micro/Digitador	15	1.100,00	40 h	
30.	Eletricista	03	1.100,00	40 h	
<sub>4</sub> 31.	Pedreiro	03	1.040,00	40 h	
32.	Mestre de Obras	03	1.100,00	40h	
33.	Psicopedagogo		1.300,00	40 h	
34.	Analista de Sistemas	01	1.500,00	40 h	
35.	Farmacêutico	01	1.500,00	40 h	
36.	Engenheiro Agrônomo	02	2.000,00	40 h	
37.	Nutricionista	02	2.000,00	40 h	
38.	Assistente Social	02	2.000,00	40 h	
39.		03	2.000,00	• 30 h	
40.	Psicólogo	03	2.000,00	40 h	
	Enfermeiro	12	2.000,00	40 h	
41.	Odontólogo	04	2.000,00	40 h	
42.	Médico Veterinário	01	2.000,00	40 h	
43.	Fisioterapeuta	02	2.000,00	40 h	
44.	Fonoaudiólogo	02	2.000,00	40 h	
45.	Engenheiro Civil	01	3.000,00	40 h	
46.	Procurador	02	3.400,00	40 h	
47.	Médico clinico PSF	04	7.000,00	30 h	
48.	Médico clínico geral	02	7.000,00	30 h	
49.	Ginecologista	01	7.000,00	30 h	
50.	Médico cirurgião geral	01	7.000,00	THE RESERVE TO A SECOND PARTY OF THE PARTY O	
51.	Pediatra	01	7.000,00	30 h	
52.	Professor	170		30 h	
	A Company of the Comp	170	Conforme Plano de Carreira e		
			Remuneração do Magistério.		

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de

dotações dos orçamentos vigente e subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, em 20 de março de 2018

ESTADO DO PROPATIVO PAL DE ANTO POLITA DE PROPARA MARIA MINICIPALITA DE PROPARA DE PROPA APROVADO SIR

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS Prefeito Municipal